



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 483/2002, DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MAURITI-CEARÁ – APAMIM e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado através da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Mauriti – Ce –APAMIM, entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital e Maternidade São José.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto a promoção do atendimento de Ações Básicas de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente deste Município.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2002.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL